

# **EDITAL**

## **TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 440/2015, publicada no dia 25 de Abril de 2015 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às 9:00hs do dia 10 de junho de 2015, no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO adiante caracterizado.

### **1 - DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e legislação correlata, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

### **2 - DO OBJETO E VALOR**

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS PSF's (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E ÀS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.**

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos Materiais é de R\$ 507.445,82 (Quinhentos e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC) junto à CPL da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 – Empresas cujo objeto social expresse em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

3.5.1 - Empresas ou fornecedores suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 - Empresas ou fornecedores declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;

3.5.3 - Empresas ou fornecedores em cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;

3.5.4 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

3.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

3.7 - No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8 - Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.9 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.10 - A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇO apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 -**

**PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.11 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar cadastrada junto à CPL, mediante apresentação do Certificado de Cadastramento (CRC), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (do tipo RG ou CNH e outros com foto), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.12 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.13 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

#### **4 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque, substancialmente, em todos os seus aspectos, a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à CPL no endereço abaixo, no horário comercial das 08h00min às 12h00min. **Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame.**

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA RUA SALOMÉ PEDROSA, 34, CENTRO (AO LADO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA).**

## **5 - DA DOTAÇÃO**

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da aquisição parcelada dos equipamentos e materiais odontológicos correrão por conta da dotação orçamentária do corrente exercício financeiro.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do seu representante legal (tais como telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações), de sorte a facilitar eventual e necessária comunicação com a Prefeitura Municipal de Itaporanga.

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias regularmente autenticadas por Tabelião ou por meio equivalente, obrigando-se, no entanto, o interessado a fornecer os originais correspondentes a qualquer momento que solicitados pela Comissão.

### **6.2 - HABILITAÇÃO**

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou por cópia autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**  
**PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

### **6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

6.2.2.1 – Dar-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social, com a última alteração, consolidada, se houver, registrado no Órgão de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, far-se-á também a comprovação por documento hábil da eleição e posse de seus administradores, mediante autenticação pelo Órgão de Comércio ou publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.); no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada da prova de eleição e posse da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - Em se tratando de empresa ou sociedade comercial estrangeira, em funcionamento no País, far-se-á necessária a apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.3 – Deverão ser apresentados, ainda:

6.2.2.3.1 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPL/MF).

6.2.2.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.2.2.3.3 – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

6.2.2.3.4 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.3.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.3.6 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.3.7 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.2.4 – Toda essa documentação deverá ser apresentada no original, quando extraídas de sistemas informatizados, ou em cópia autenticada por Tabelião ou por processo de certificação equivalente.

### **6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.3.1 – Far-se-á mediante apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da legislação, com assentamento ou registro na competente Junta Comercial de jurisdição da Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; deverá acompanhar o balanço demonstração que indique e comprove a situação financeira do licitante, verificada pelos índices de liquidez corrente (LC), igual ou superior a 1,6 (um vírgula seis), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco), obtidos mediante a utilização das seguintes fórmulas:

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

#### **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.3.2 – Deverá ser apresentada, também, Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão não contenha prazo de validade, somente serão aceitas aquelas cuja data de emissão não exceda a 90 (noventa) dias anteriores à data agendada para apresentação dos envelopes.

6.2.3.3 - As sociedades ou pessoas jurídicas constituídas, recentemente, ainda não sujeitas à apresentação de balanço patrimonial, na forma da lei, deverão demonstrar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, regularmente registrado ou assentado na Junta Comercial, acompanhado de demonstrativos dos índices financeiros, na forma prevista no item 6.2.3.1 precedente.

6.2.3.4 - O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador habilitado, regularmente inscrito no CRC, devendo-se fazer prova da respectiva inscrição e regularização.

6.2.3.5 – Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada a correspondente Certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial.

#### **6.2.4 – CAPACIDADE TÉCNICA**

6.2.4.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO**, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica, expedidos por entidades públicas ou privadas, e com data de expedição não superior a 12 (doze) meses e com firmas reconhecidas em Cartório.

### **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2**, que deverá estar lacrado, devendo o conteúdo ser encadernado, com as páginas numeradas. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e, em destaque:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**  
**PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

  
**ITAPORANGA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.1 – A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

7.1.1.1 - Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;

7.1.1.2 - Número do processo vinculado a este edital;

7.1.1.3 - Especificação dos materiais ofertados, especificando, obrigatoriamente, a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.1.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

7.1.1.5 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);

7.1.1.6 - Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;

7.1.1.8 - Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes localizados em outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do Estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.



7.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

## 7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2.1 - As propostas com valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexecutáveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

## 8 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e dos respectivos julgamentos, se possível for.

8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o respectivo credenciamento, mediante a apresentação do CRC.

8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser ampliado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim o preferir, poderá anunciar o resultado da habilitação em nova reunião, ou por publicação no órgão oficial de imprensa do Município.

8.5 - Após análise dos documentos de habitação, estando ou não presentes os licitantes, o presidente da CPL procederá, na mesma sessão ou em outra, se for o caso, ao julgamento da fase de habilitação.

8.6 – Na mesma ocasião, ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, poderá ser dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

8.7 - A CPL procederá à abertura dos envelopes nº 02, somente daqueles de interesse dos licitantes confirmados habilitados, e após o transcurso do prazo recursal, ou havendo renúncia expressa ao direito de recurso, o que se consignará



em ata; Devolverá a CPL os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

8.8 – Após o julgamento da HABILITAÇÃO e caso não seja possível a continuidade do certame na mesma sessão, a CPL reunir-se-á em dia, hora e local fixados em ata, com a presença ou não de licitantes interessados, para proceder à abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

8.9 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos licitantes presentes (ou representados) e pelos membros da CPL.

8.10 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do fornecimento dos produtos, conforme determina a Lei.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

9.1.1 - Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;

9.1.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;

9.1.3 - Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;

9.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, assim considerada a que ofertar menor preço por item, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto.

9.3 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.



9.4 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.6 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou lavrada em ata circunstanciada, a qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

10.1.1 - De Habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 - De Julgamento das propostas;

10.1.3 - De Anulação ou revogação da licitação;

10.1.4 - De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.5 - De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

## **12 - PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e o correspondente atestado, exarado da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento direto, em cheque, na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multas penitenciais;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

13.2.1 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.2 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

#### **14 - DA DESPESA**

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, nos seguintes elementos de despesa.

- 1032 Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológico SUS/FUS
- 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
- 2047 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
- 3390.30 Material de Consumo
- 2049 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – SB
- 3390.30 Material de Consumo
- 2055 Manutenção do Centro de Especif. Odontológicas CEO – MAC – SUS
- 3390.30 Material de Consumo

#### **15 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 - O objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 72 (setenta e duas) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - A contratada deverá fornecer os materiais objeto deste edital, conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os produtos vinculados a esta licitação não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do Prefeito e/ou do Secretário Municipal competente.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os bens se referirem.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 – Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

## **18 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

18.1 - Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos Equipamentos de Informática, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não estejam regularmente cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

## **19 - RESCISÃO**

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1 - Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

19.1.2 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;

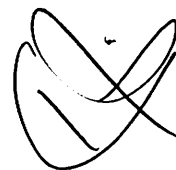
19.1.4 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

19.1.5 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, prejudique a execução do contrato;

19.1.6 - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

19.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 - Em caso de rescisão fundamentada nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.



19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação., da Lei nº 8.666/1993.

## **20 - REAJUSTAMENTO**

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta comercial, podendo ser admitidos reajustamento, quando devidamente justificados e comprovados, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses permitidas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

## **21 - FISCALIZAÇÃO**

21.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, atuará como fiscal, sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA, que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 - No caso do fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme o especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Quaisquer documentos necessários a participar desta licitação, que apresentarem rasuras, não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;



**ITAPORANGA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

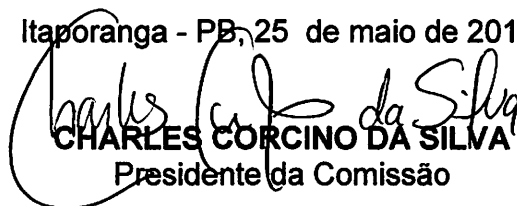
22.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.8 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

### **23 - FORO**

23.1 - O Foro da Comarca de Itaporanga (PB) é o competente para dirimir as questões porventura suscitadas, no âmbito desta licitação.

Itaporanga - PB, 25 de maio de 2015.



**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERENCIA</b>			
<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	Anestésico injetável cloridrato de prilocaína com felipressina.	CX	80
2	Anestésico injetável cloridrato de lidocaína com felinefrina	CX	80
3	Anestésico tópico	UNIDS	200
4	Fio de sutura seda agulhado 3.0	CX	220
5	Pasta profilática	UNIDS	50
6	Pedra pomes 100g	UNIDS	22
7	Escovas de robson	UNIDS	500
8	Taça de borracha	UNIDS	50
9	Cápsula de amálgama uma porção (GS-SDI)	POTES	15
10	Flúor fosfato acidulado	UNIDS	220
11	Compressa de gaze	PTES	160
12	Lâmina bisturi nº 12	CX	2
13	Lâmina bisturi nº 15	CX	3
14	Algodão rolo dental	PCTS	600
15	Ponta diamantada 1012	UNIDS	270
16	Ponta diamantada 1013	UNIDS	270
17	Ponta diamantada 1014	UNIDS	270
18	Ponta diamantada 1015	UNIDS	240
19	Ponta diamantada 1090	UNIDS	60
20	Ponta diamantada 1091	UNIDS	60
21	Ponta diamantada 1092	UNIDS	60
22	Ponta diamantada 3118	UNIDS	135
23	Ponta diamantada 3195 F	UNIDS	135
24	Ponta diamantada 3195 FF	UNIDS	135
25	Adesivo esmalte e dentina (AMBAR-FGM, MAGIC BOND DE-COLTENE OU NATURAL BOND-DFL)	UNIDS	120





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	Resina fotopolimerizável micro-híbrida A1 esmalte (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	UNIDS	40
27	Resina fotopolimerizável micro-híbrida AO1 (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	UNIDS	10
28	Resina fotopolimerizável micro-híbrida A2 esmalte (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	UNIDS	50
29	Resina fotopolimerizável micro-híbrida AO2 (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	UNIDS	10
30	Resina fotopolimerizável micro-híbrida A3 esmalte (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	UNIDS	50
31	Resina fotopolimerizável micro-híbrida AO3 (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	UNIDS	10
32			
33	Resina fotopolimerizável micro-híbrida A3,5 esmalte(APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	UNIDS	40
34	Resina fotopolimerizável micro-híbrida AO3,5 (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	UNIDS	10
35	Resina fotopolimerizável micro-híbrida B2 esmalte (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	UNIDS	40
36	Resina fotopolimerizável micro-híbrida OB2 (APH, OPALLIS OU FILL MAGIC).	UNIDS	10
37	Ácido fosfórico 37%	UNIDS	360
38	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base e catalizador)	UNIDS	80
39	Cimento de ionômero de vidro restaurador autoativado (pó e líquido)	UNIDS	120
40	Verniz cavitário	UNIDS	120
41	Óxido de zinco	UNIDS	90
42	Eugenol	UNIDS	90
43	Espelho bucal plano (sem cabo)	CX	20
44	Cabo para espelho	UNIDS	30
45	Matriz de aço 0,05mm	UNIDS	360



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	Matriz de aço 0,07mm	UNIDS	150
47	Agulha gengival curta 30G	CX	66
48	Fio dental 500 m	UNIDS	40
49	Sugador descartável	UNIDS	600
50	Álcool 70%	UNIDS	156
51	Soro fisiológico 500ml	UNIDS	100
52	Germi-rio 1 litro	UNIDS	100
53	Carbono para ajuste oclusal	UNIDS	132
54	Tiras de poliéster	MTROS	120
55	Tira de lixa para amálgama 4mm	MTROS	80
56	Tira de lixa para resina	MTROS	80
57	Moldeiras descartáveis para flúor sortida	CX	140
58	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação	UNIDS	7
59	Tartarite	UNIDS	15
60	Hidróxido de cálcio PA	UNIDS	10
61	Solução hemostática	UNIDS	22
62	Luva de procedimento P	CX	80
63	Luva de procedimento M	CX	80
64	Luva de procedimento G	CX	40
65	Máscara descartável com elástico	CX	80
66	Gorro descartável com elástico	PCTES	13
67	Fita para autoclave	UNIDS	100
68	Formocresol	UNIDS	20
<b>INSTRUMENTAL</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
69	Seringa carpule	UNIDS	30
70	Cureta Gracey nº 5/6 (golgran, prata ou Trinity)	UNIDS	16
71	Cureta Grecey nº 7/8 (golgran, prata ou Trinity)	UNIDS	16
72	Cureta Gracey 13/14 (golgran, prata ou Trinity)	UNIDS	12
73	Cureta Gracey 11/12 (golgran, prata ou Trinity)	UNIDS	16
74	Cureta universal MacCall 13/14 (golgran, prata ou Trinity)	UNIDS	16
75	Cureta universal MacCall 17/18 (golgran, prata ou Trinity)	UNIDS	16



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

76	Cabo de bisturi nº 3	UNIDS	8
77	Pote dapen vidro	UNIDS	24
78	Pote dapen plástico	UNIDS	11
79	Espátula dupla para manipulação nº 70 ou 72	UNIDS	20
80	Espátula de inserção nº 1	UNIDS	30
81	Pinça porta agulha MayoHegar 14 cm	UNIDS	20
82	Porta matriz tofflemire	UNIDS	30
83	Brunidor nº 29	UNIDS	30
84	Calcador Ward nº1	UNIDS	30
85	Calcador Ward nº2	UNIDS	30
86	Esculpidor holleback 3s	UNIDS	30
87	Aplicadores de hidróxido de cálcio	UNIDS	30
88	Tesoura íris reta	UNIDS	30
89	Alavanca seldin reta adulto	UNIDS	20
90	Alavanca seldin 1L adulto	UNIDS	20
91	Alavanca seldin 1R adulto	UNIDS	20
92	Bandeja metálica 15cm x 22cm	UNIDS	20
93	Espátula nº 07	UNIDS	15
94	Alveolótomo	UNIDS	15
95	Fórceps adulto nº 1	UNIDS	20
96	Fórceps adulto nº 65	UNIDS	20
97	Fórceps adulto nº 69	UNIDS	20
98	Fórceps adulto nº 18 R	UNIDS	20
99	Fórceps adulto nº 18 L	UNIDS	20
100	Fórceps adulto nº 17	UNIDS	20
101	Fórceps adulto nº 16	UNIDS	20
102	Fórceps adulto nº 150	UNIDS	20
103	Fórceps adulto nº 151	UNIDS	20
104	Fórceps infantil nº 151	UNIDS	20
105	Fórceps infantil nº 150	UNIDS	10
106	Fórceps infantil nº 16	UNIDS	20
107	Escovas dentais adulto	UNIDS	3000
108	Escovas dentais infantil	UNIDS	1000
109	Crems dental adulto	UNIDS	3000
110	Crems dental infantil	UNIDS	1000
<b>ENDODONTIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
111	Revelador	UNIDS	20
112	Fixador	UNIDS	20



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113	Lima endodôntica 2ª série (45-80) 25mm	UNIDS	5
114	Lima endodôntica 2ª série (45-80) 31mm	UNIDS	5
115	Calen		8
116	Calen PMCC		8
117	Cimento endodôntico		8
118	Tricresol		10
119	Líquido de Milton 1 litro	UNIDS	20
120	Soda clorada 2,5% 1 litro	UNIDS	20
121	Película radiográfica periapical com 150 unidades	CX	6
122	Guta percha 2ª série (45-80)	CX	10
123	Guta percha acessório FF	CX	3
124	Guta percha acessório MF	CX	2
125	Agulha longa 27G	CX	5
126	Otosporin	UNIDS	2
127	Broca Gattes nº02	UNIDS	5
128	Broca Gattes nº 03	UNIDS	5
129	Papel absorvente 2ª série (45-80)	CX	15
130	Cartela de papel para radiografia periapical com dois furos	PCTS	3
131	EDTA líquido	UNIDS	3
132	Caixa metálica para limas (caixa de Mário Leonardo)	UNID	1
133	Seringa metálica Mário Leonardo	UNIDS	5
134	Broca endo z	UNIDS	2
135	Avental chumbo paciente adulto	UNID	1
136	Avental chumbo paciente infantil	UNID	1
137	Avental de chumbo profissional	UNID	1
138	Kit posicionador película radiográfica intra-oral infantil	UNID	1
139	Película radiográfica infantil	CX	5
<b>CIRURGIAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>
140	Afastador de Minessota	UNIDS	4
141	Luva estéril 8,5	UNIDS	700
142	Broca cirúrgica 702 alta rotação	UNIDS	15
143	Broca cirúrgica 703 alta rotação	UNIDS	15
144	Máscara com elástico	CX	4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

145	Luva de procedimento G	CX	20
146	Luva de procedimento M	CX	20
147	Kit descartável para cirurgia	UNIDS	800
148	Anestésico mepivacaína com vaso	CX	80
149	Anestésico mepivacaína sem vaso	CX	80
150	Aguilha 30G	CX	12
151	Sugador cirúrgico descartável	CX	10
152	Compressa de gaze	PCTES	50
153	Lâmina bisturi nº 12	CX	8
154	Lâmina bisturi nº 15	CX	8
155	Seringa descartável com agulha de 20 ml	UNIDS	500
156	Fio sutura 3.0	CX	12
157	Broca pêra para peça de mão aço inoxidável	UNIDS	5
158	Broca carbide 702 para peça de mão	UNIDS	15
159	Broca carbide 703 para peça de mão	UNIDS	15
160	Afastador de AUSTIN	UNIDS	3
161	Afastador de Seldin	UNIDS	3
162	Pinça de Allis	UNIDS	3
163	Kit de lima óssea	UNID.	1
164	Pinça de campo (Bacaus)	UNIDS	3
165	Martelo e cinzel	UNID.	1
166	Bloco de mordida de borracha	UNIDS	3
167	Aparelho para verificação da pressão arterial	UNID.	1
168	Rolo papel grau cirúrgico 10cmx100m	UNIDS	20
169	Rolo papel grau cirúrgico 15cmx100m	UNIDS	20
170	Rolo papel grau cirúrgico 20cmx100m	UNIDS	20
171	Película radiográfica oclusal	CX	2
<b>EQUIPAMENTOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
172	Bisturi elétrico odontológico	UNID.	1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

173	Compressor odontológico: isento de óleo, filtro de saída de ar, adequado para um consultório, protetor térmico contra sobreaquecimento, motor de dois pistões, capacidade do tanque de 38 litros.	UNIDS	5
174	Autoclave 12 litros (Dabi Atlante, gnatus ou cristófoli)	UNIDS	5
175	Autoclave 21 litros	UNIDS	2
176	Seladora para papel grau cirúrgico	UNIDS	12
177	Motor elétrico cirúrgico: irrigação através de bomba peristáltica em alumínio autoclavável, com caneta elétrica autoclavável com cabo e conector, pedal com comando liga e desliga, bomba de irrigação e reversão no sentido da rotação, haste para colocação de solução irrigante.	UNID.	1
178	Canetas cirúrgicas anguladas compatíveis com motor cirúrgico descrito acima	UNIDS	2
179	Caneta cirúrgica reta cirúrgica compatível com motor cirúrgico descrito acima	UNID.	1
180	Canetas odontológicas de alta rotação em alumínio, push button, spray triplo, autoclavável (Gnatus, Dabi atlante ou kavo)	UNIDS	10
181	Micromotores com contra-ângulos (Gnatus, Dabi atlante ou kavo)	UNIDS	10
182	Destilador de água	UNIDS	2
183	Aparelho fotopolimerizador (Gnatus, Dabi atlante ou kavo)	UNIDS	5
184	Aparelho amalgamador (Gnatus, Dabi atlante ou kavo)	UNIDS	5
185	Cadeira odontológica automática com mocho e equipo (marca Gnatus, Dabi atlante ou kavo)	UNIDS	3
<b>LABORATÓRIO DE PRÓTESE</b>			



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
186	Articuladores charneira plástico com mola	UNIDS.	5
187	Brocas esféricas tungstênio para resina	UNIDS.	3
188	Escovas de pano	UNIDS.	2
189	Escovas de flanela	UNIDS.	2
190	Espátulas para gesso	UNIDS.	2
191	Cubetas borracha grande	UNIDS.	4
192	Prensas auxiliares (para duas muflas)	UNIDS.	6
193	Muflas nº 08	UNIDS.	3
194	Espátulas nº 7	UNIDS.	3
195	Espátulas nº 31	UNIDS.	3
196	Espátulas nº 36	UNIDS.	3
197	Lecron	UNIDS.	3
198	Hollemback	UNIDS.	3
199	und Placa base	UNIDS	600
200	Cera 07	CX	70
201	Cera utilidade	CX	70
202	Fardo gesso pedra tipo III (20 ou 25kg)	FARDO	5
203	Fardo gesso comum tipo II (20 ou 25 kg)	FARDO	5
204	Monômero de 1 litro	CX	25
205	Resina incolor (1 kg)	CX	25
206	Resina rosa escuro com veias (1 kg)	CX	12
207	Catalisador LABO MASS VIPI	UNIDS	25
208	VIPI BRIL	UNIDS	24
209	Vaselina solida (1 kg)	CX	3
210	Isolante VIP (1 litro)	CX	5
211	Dentes da marca POP		
212	2D Superior cor 66	CX	22
213	2D Inferior cor 66	CX	22
214	2D Superior cor 62	CX	12
215	2D Inferior cor 62	CX	12
216	2D Superior cor 67	CX	12
217	A25 Superior cor 66	CX	12
218	A25 Inferior cor 66	CX	12
219	cx A25 Superior cor 62	CX	12
220	A25 Inferior cor 62	CX	12
221	A25 Superior cor 67	CX	12
222	A25 Inferior cor 67	CX	12
223	A26 Superior cor 66	CX	12
224	A26 Inferior cor 66	CX	12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

225	A26 Superior cor 62	CX	12
226	A26 Inferior cor 62	CX	12
227	A26 Superior cor 67	CX	12
228	A26 Inferior cor 67	CX	12
229	266 superior cor 66	CX	12
230	266 inferior cor 66	CX	12
231	32m Superior cor 66	CX	22
232	32m Inferior cor 66	CX	22
233	32m Superior cor 67	CX	12
234	32m Inferior cor 67	CX	12
235	3N Superior cor 66	CX	12
236	3N Inferior cor 66	CX	12
237	30M Superior cor 66	CX	12
238	30M Inferior cor 66	CX	12
239	32 L Superior cor 66	CX	12
240	32 L Inferior cor 66	CX	12
241	32 L Inferior cor 62	CX	12
242	32 L Superior cor 67	CX	12
243	32L Inferior cor 67	CX	12
244	moldeiras perfuradas alumínio para dentados	PCOTES	3

As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA (OU EMPRESÁRIO UNIPESSOAL) \_\_\_\_\_, COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS PSF's (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E ÀS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, de um lado, neste ato representada pelo seu prefeito constitucional \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, designado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a sociedade empresária (ou o empresário unipessoal) \_\_\_\_\_, com sede em, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável legal, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do EDITAL relativo à TOMADA DE PREÇO sob nº 023/2015, devidamente homologada pela Autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015, processada com fulcro na Lei de Licitações e contratos administrativos (nº 8.666), de 21 de Junho de 1993, e demais disposições legais pertinentes, as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS PSF's (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

  
**ITAPORANGA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 - Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ **507.445,82 (Quinhentos e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos)**.

3.2 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

**CLAUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do produto e após o regular atestado da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou de inadimplência contratual.

**CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2015, ou seja, pelo prazo de até 07 (Sete) meses, contados a partir da assinatura desse instrumento de Contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Contratante; A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de

Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão do contrato.

6.4 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao CONTRATANTE, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, na forma a se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

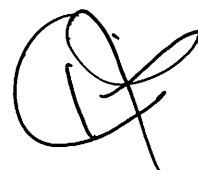
- 7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 7.1.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 - Fornecer os produtos objeto deste contrato, conforme consta no item anterior e no Anexo I - Termo de Referência, vinculado ao Edital do certame;
- 8.1.2 - Os produtos contratados somente poderão ser entregues a qualquer órgão da Administração, mediante autorização por escrito do Prefeito, ou por ordem deste, por Secretária Municipal devidamente autorizado;
- 8.1.3 – Vencida a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias de certidões atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.4 - A contratada deverá apor no corpo da Nota Fiscal a indicação do número do processo ao qual se vincula a aquisição dos Materiais objeto deste contrato.

#### **9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**



  
**ITAPORANGA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1 - De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga atuará como fiscal, sendo assim designado pelo o Prefeito ou por Secretário Municipal, a tanto autorizado.

9.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos, conferindo e atestando a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, quando encaminhada para pagamento;

9.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 - A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 - No caso de o fornecimento dos produtos não estar sendo prestado conforme especificado, o fiscal discriminará através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

10.1 - O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos materiais odontológicos ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga e a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79, § 2º, da mesma Lei.

11.3 - A forma de rescisão do CONTRATO, assim como as suas consequências são as dispostas na legislação que rege este contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO**

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da proposta comercial licitada, admitindo-se o reajustamento de preços, com vistas a manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme as hipóteses expressas na Lei nº 8.666/93.


#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

13.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado, no interesse da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO**

14.1 Os recursos para as Aquisições previstas no objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1032	Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológico SUS/FUS
4490.52	Equipamentos e Material Permanente
2047	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3390.30	Material de Consumo
2049	Manutenção do Programa de Saúde Bucal – SB
3390.30	Material de Consumo
2055	Manutenção do Centro de Especif. Odontológicas CEO – MAC – SUS
3390.30	Material de Consumo

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1 - Os materiais odontológicos objeto deste contrato deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 72 (setenta e duas) horas, após solicitação emitida pelo Prefeito e/ou por Secretário Municipal autorizado.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

16.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pelo Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 - O Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta; caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, será rejeitado o recebimento do objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato o foro competente é o da Comarca de Itaporanga, do Estado da Paraíba.

-----  
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, fazendo-o em presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

**ITAPORANGA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**(EMPRESA)**  
**CONTRATADA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**



**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2015

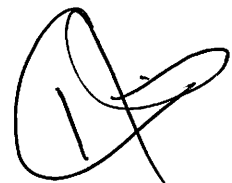
**AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS PSF's ( POSTO DE SAUDE DA FAMILIA), DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB .**

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal







**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – CARTA PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS PSF's ( POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB .**

À EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

**ANEXO V**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS PSF's ( POSTO DE SAUDE DA FAMILIA), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB .**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

À EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ANEXO VI**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS PSF's ( POSTO DE SAUDE DA FAMILIA), DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB .**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



considerado INAPTO a exercer o cargo e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

A pontuação final será calculada por uma média aritmética simples, a partir da pontuação atingida pelo candidato em cada uma das 3 (três) máquinas avaliadas.

Se o candidato não comparecer para a realização da referida prova será considerado eliminado, automaticamente, na prova prática e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

Não haverá segunda chamada para a Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

**BONITO DE SANTA FÉ -PB, 22 de Maio de 2015**

**ALDERI DE OLIVEIRA CAJU**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria do Socorro Pires de Santana  
Código Identificador:48202F64

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DA 1ª FASE DO PROCESSO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2015**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que as empresas participantes abaixo discriminadas foram consideradas:

**INABILITADAS: RANGEL E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 17.150.310/0001-95, localizado a Av. Solon de Lucena, 714, centro, Conceição/PB (itens: 36.5; 11.7; 10.5.2 letra "E"; 10.6. letra "b"; 11.5; 10.6 letra "d"; 10.6 letra "c"; 11.5; 11.6);

**ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI-EPP**, CNPJ: 05.935.592/0001-57, Rua São José, 67, centro, Diamante/PB (itens: 36.5; 11.7; 10.5.2 letra "D"; 10.5.2 letra "E"; 10.6. letra "b"; 11.5; 10.6 letra "d"; 10.6 letra "c"; 11.6);

**SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 14.031.903/0001-44, Fazenda Ladeira Vermelha, zona rural, Conceição/PB (itens: 36.5; 11.7; 10.5.2 letra "D"; 10.5.2 letra "E"; 10.6. letra "b"; 11.5; 10.6 letra "d"; 11.6);

**CONSTRUTORA BRAÇO FORTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, localizado a Rua Ariosvaldo Martins Nunes, 46, Conj. Chagas Soares, Itaporanga/PB (itens: 36.5; 11.7; 10.5.2 letra "E"; 10.6. letra "a"; 10.6. letra "b"; 11.5; 10.6 letra "d"; 10.6 letra "c"; 11.6; 10.5.2 letra "D"; 10.5.2 letra "A");

**INABILITADA: ROMA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ: 04.881.913/0001-15, localizado a Rua Francisca Moura, 427, centro, João Pessoa/PB. A Comissão de Licitação torna público que após resultado da 1ª fase do processo ocorrido no mesmo dia, todas as empresas inabilitadas se apresentaram para assinarem o termo de desistência de recursos do certame, ficando para o dia 27 de maio de 2015 as 9:00 (nove) horas no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CEP: 58970-000, abertura da 2ª fase do processo os envelopes de Proposta de Preço da Tomada de Preço nº 0005/2015, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Conceição-PB, 25 de maio de 2015.

**HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR**  
Presidente da Comissão

Publicado por:  
Ibrahim Soares Travassos  
Código Identificador:E96F812F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015**  
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data da Abertura: 11/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação  
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)  
Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 273.364,20 (Duzentos E Setenta E Três Mil Trezentos E Sessenta E Quatro Reais E Vinte Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:DCC5C9D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015**  
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS PSF's (POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Data da Abertura: 10/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação  
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)  
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 507.445,82 (Quinhentos e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador:E33D4FDE

**DOTAÇÃO:** Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde e Recursos Ordinários do Município de Brejo do Cruz.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e:

CT Nº 00098/2015 - 25.05.15 - EDINHO DE CARVALHO FERNANDES - R\$ 36.000,00

CT Nº 00099/2015 - 25.05.15 - ISABELITA FERNANDES DE ANDRADE - R\$ 24.360,00

CT Nº 00100/2015 - 25.05.15 - JAIME BRAGA GOMES - R\$ 38.400,00

CT Nº 00101/2015 - 25.05.15 - JOSE FERNANDES PIMENTA - R\$ 18.000,00

CT Nº 00102/2015 - 25.05.15 - JÚNIOR CESAR FERNANDES DA COSTA - R\$ 21.384,00

CT Nº 00103/2015 - 25.05.15 - RANIERY MARINHO BARRETO - R\$ 37.800,00

Brejo do Cruz - PB, 25 de Maio de 2015

ANA MARIA DUTRA DA SILVA - Prefeita

## Prefeitura Municipal de Riachão

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2015, que objetiva: Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de Planejamento; Elaboração e Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio à Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas pertinentes; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARÍLIA PAULINO DA NÓBREGA NASCIMENTO - R\$ 18.000,00.

Riachão - PB, 22 de Maio de 2015.

FÁBIO MOURA DE MOURA

Prefeito

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS MAIS O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS - RIACHÃO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIVAN BEZERRA MORAIS - R\$ 20.400,00.

Riachão - PB, 22 de Maio de 2015.

FÁBIO MOURA DE MOURA

Prefeito

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2015. OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de Planejamento; Elaboração e Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio à Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas pertinentes. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/05/2015.

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS MAIS O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS - RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/05/2015.

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos especializados nas atividades de Planejamento; Elaboração e Detalhamento e/ou Revisão de Projetos; Assessoria Técnica Especializada e Apoio à Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Riachão/PB. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas pertinentes. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2015. DOTAÇÃO: Orçamento de 2015: Recursos Próprios do Município de Riachão: 0202 - Secretaria de Administração e Planejamento - 04.122.1002.2003 - Elemento de Despesa : 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 0209 - Secretaria de Desenvolvimento Municipal - 15.452.1002.2041 - Elemento de Despesa : 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00057/2015 - 22.05.15 - MARÍLIA PAULINO DA NÓBREGA NASCIMENTO - R\$ 18.000,00

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS MAIS O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS - RIACHÃO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2015. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2015: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/PB: 0207 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO/F.M.S.: 10.301.2005.2027 -

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: C 00058/2015 - 22.05.15 - EDIVAN BEZERRA MORAIS - R\$ 20.400,00.

## Prefeitura Municipal de Nova Floresta

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

##### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 00018/2015, que objetiva: Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ZÊNITE TECNOLOGIA E TELEINFORMÁTICA LTDA - R\$ 5.976,00.

Nova Floresta - PB, 19 de Maio de 2015

JOÃO ELIAS DA SILVEIRA NETO AZEVEDO

Prefeito

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM ICMS - 44905201

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:

CT Nº 00073/2015 - 19.05.15 - ZÊNITE TECNOLOGIA E TELEINFORMÁTICA LTDA - R\$ 5.976,00.

## Prefeitura Municipal de Itaporanga

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 022/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO A DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Data da Abertura: 11/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)

Itaporanga-PB - CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 273.364,20 (Duzentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Quatro e Quatro Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro

Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015

CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente da CPL

##### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 023/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS P: (POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 10/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)

Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 507.445,82 (Quinhentos e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oit e Dois Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro

Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015

CHARLES CORCINO DA SILVA

Presidente da CPL

##### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 024/2015

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO AOS DIVER:

**ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB E DO FUNDO MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.**

Data da Abertura: 12/06/2015 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)

Itaporanga-PB - Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: R\$ 153.429,50 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (PREFEITURA)

Oscip esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 25 de Maio de 2015.

**CHARLES CORCINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Pombal****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL****AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que realizará através do seu Presidente Oficial, Chamamento Público que objetiva o Cadastro de Entidades Privadas, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde em Pombal- PB, no dia 18 de Junho de 2015, 09h:00min no auditório da CPL, situado à Rua: Cel. João Carneiro, nº 376, centro, Pombal- PB, cujo Orçamento é o do Exercício em Vigência. Informações e Edital na sala da respectiva Comissão em horário das 07h:00min às 13h:00, de segunda a sexta e através do Email licitaprefpombal@hotmail.com, fone: 8832.4008.

POMBAL, PB 25 de Maio de 2015.

**JACKSON RODRIGUES NOBREGA**  
Presidente da CPL/PMP/PB**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.948.697.090/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2015****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº.08.948.697.090/2015, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inciso XIII, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA MINISTRAR OFICINAS E CURSOS DE DOCES, SALGADOS FINOS PARA FESTAS E CUSTUREIRO DE ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL CAIXA CT Nº 0352362-18, e determinando a Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA - SEBRAE PB, CNPJ nº 09.139.551/0001-05, apresentada na carta proposta (Plano de Trabalho), cujo os valores são de R\$24.232,25 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Pombal, 24 de abril de 2015.

**YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA**  
Prefeita Constitucional**Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS****AVISO DE PRAZO (ABERTURA DE ENVELOPES)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, através da sua Presidente e membros, devidamente constituídos, CONVOCA todos participantes (Cadastrados/Atualizados) para a sessão de abertura da documentação e propostas da licitação na modalidade Tomada de preços nº 0002/2015, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DESTA MUNICÍPIO. Fixando para o dia 03 de junho de 2015, às 09:30hs. Informações no horário de expediente das 08:00 as 12:00 horas e/ou pelo telefone: (83) 3309-1103.

São José dos Cordeiros/PB, 22 de maio de 2015.

**MARCIA JANEIDE NUNES DA SILVA**  
Presidente**AVISO DE PRAZO (ABERTURA DE ENVELOPES)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, através da sua Presidente e membros, devidamente constituídos, CONVOCA todos participantes (Cadastrados/Atualizados) para a sessão de abertura da documentação e propostas da licitação na modalidade Tomada de preços nº 0003/2015, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO. Fixando para o dia 03 de junho de 2015, às 14:30 horas no horário de expediente das 08:00 as 12:00 horas e/ou pelo telefone: (83) 3309-1103.

São José dos Cordeiros/PB, 22 de maio de 2015

**MARCIA JANEIDE NUNES DA SILVA**  
Presidente**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA BATISTA CORDEIRO NEST; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - 251.703,52.

São José dos Cordeiros - PB, 25 de Maio de 2015

**FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ**  
Prefeito**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA/AMPLIAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA BATISTA CORDEIRO NEST.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José dos Cordeiros: 02090.16.451.0900.103 CONST. REF. E AMPL. DE PRACAS E LOGRADOUROS 4490.51.0000 OBRAS E INSTALACO

MTUR/TURISMO BRASIL/CEF CONTRATO Nº 1018620-15/2014

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e:

CT Nº 10029/2015 - 25.05.15 - RAVY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA -

251.703,52

**Prefeitura Municipal de Riachão do Poço****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO  
GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº: N.º PP00005/2015  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº: N.º PP00005/2015 QUE OBJETIVA: O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO COM BENS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE, OS QUAIS APONTAM COMO PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES):

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS QUATRO FOLHAS LTDA

CNPJ: CNPJ: 03.0113.776/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 449.680,00.

Itens: 01; 02; 03 e 04.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 449.680,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RIACHÃO DO POÇO - PB, 22 DE MAIO DE 2015

**JOSE CONSTÂNCIO SOBRINHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP006/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2015. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 20.401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2 / 2009 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR 3390.30 520/ material de consumo 20.701 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3390.30 Material de consumo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2015 À 14/05/2016. PARTES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO CONTRATO: CT000412015 - 15/05/2015. - COMERCIAL ITAMBÉ LTDA - R\$ 174.156,23 (C e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). RIACHÃO DO POÇO - PB, 15 DE MAIO DE 2015.

JOSE CONSTÂNCIO SOBRINHO - AUTORIDADE COMPETENTE

**LICITAÇÃO Nº: N.º PP00005/2015  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2015 às 09:17:46 foi protocolizado o documento sob o N° 31509/15 do Aviso da Licitação n° 00023/2015 referente ao exercício de 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Audiberg Alves de Carvalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00023/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 507.445,82

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AOS PSF's (POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

Data do Ato: 26/05/2015

Data e Hora do Certame: 10/06/2015 09:00

Local do Certame: R. Salomé Pedrosa, 32, Centro, Itaporanga - PB.

Observações: FOI PUBLICADO TAMBÉM NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

João Pessoa, 26 de Maio de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB